



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 159/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO 21.0.000003529-4**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA GB PRINT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GB PRINT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.216.475/0001-04, estabelecida à Rua República do Iraque, 1329, Sala 4, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **LUIZ MARCELO BRETZEL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 17.834.433-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.687.058-59, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de uma licença perpétua do *software* Remark Office OMR com suporte técnico e treinamento, visando atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense, para apoio a realização de concursos públicos e processos seletivos, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licença perpétua do software Remark Office OMR com suporte técnico e treinamento, conforme especificações abaixo: Mecanismo de leitura de provas e cartões resposta: OCR/OMR Idioma: Português Brasil Instalação: Local Relatórios: Customizável conforme necessidade do contratante Suporte no Brasil Tipo de licença: Perpétua	Licença	1	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
Valor Total				R\$ 8.990,00

1.2. A execução dos serviços antes citados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000003529-4 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo acima epigrafado;

1.2.2. O Ato de declaração de Inexigibilidade de Licitação;

1.2.3. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em 28 de abril de 2021.

1.3. A presente contratação é objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

2.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará o software na forma de licença perpétua para que seja instalado em equipamento a ser definido pela Esmat;

2.2. Qualquer atualização do sistema que seja produzida durante a vigência do suporte (12 meses) será repassada ao **CONTRATANTE** sem custos adicionais;

2.3. O Suporte e treinamento serão fornecidos a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do suporte (12 meses) quando necessitado pela **CONTRATADA**;

2.4. O Treinamento “on line” do *Software* Remark Office OMR com duração mínima de 4 horas, que deverá ser ministrado para os servidores da ESMAT, devendo contemplar todas as funcionalidades do *software* adquirido.

2.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manual, ou tutorial, ou documento técnico em língua portuguesa do Brasil, atualizado a versão entregue do software.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS:

3.1.1. Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados. Correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas;

3.1.2. Software de instalação local (computador), compatível com o ambiente Windows e com as principais interfaces de uso e funcionalidades/comandos no idioma português;

- 3.1.3. Software com interface de uso unificada com módulos integrados de captura, extração, visualização e exportação dos dados em uma única plataforma;
- 3.1.4. Módulo para mapeamento de formulários deve ser integrado à principal interface do produto;
- 3.1.5. Módulo de relatórios deve ser integrado à principal interface do produto;
- 3.1.6. Software com interface visual com menus e comandos pré-configurados, sem a necessidade de definição de scripts, para a execução das atividades envolvendo a captura, extração e exportação de dados originados em formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados.
- 3.1.7. Permite a exportação de dados absolutos e estatísticos de um formulário que não tenha valor de referência (gabarito), como por exemplo, pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
- 3.1.8. Permite consultar dinamicamente um banco de dados para apresentar em tabela os dados que lá se encontram;
- 3.1.9. Presença das tecnologias de reconhecimento óptico – marcas/marcações, caracteres / texto datilografado, código de barras e imagem/presença de texto manuscrito – para a identificação do perfil do dado e captura da informação presente em formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados;
- 3.1.10. Recursos de otimização das tecnologias de reconhecimento óptico – marcas/marcações, caracteres / texto datilografado, código de barras e imagem/presença de texto manuscrito – para incremento da acuracidade da(s) informação(ões) identificadas pelo reconhecimento óptico das respostas e/ou marcações no documento digital e, por conseguinte, da segurança, confiabilidade e qualidade do resultado do processo de correção automatizada de provas e tabulação de outros formulários;
- 3.1.11. Reconhecimento óptico de código de barras deverá ser compatível com diversos padrões de código de barras, o que inclui padrões 2D (QR Code, PDF 417 e Datamatrix);
- 3.1.12. Geração de tabelas para armazenamento estruturado dos dados capturados de um ou mais formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados de provas, testes, avaliações, pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
- 3.1.13. Interface de uso do software em formato tabela com recursos de visualização direta de um dado específico no formulário digitalizado;
- 3.1.14. Recurso de identificação de ocorrências pré-configuradas (ou configuráveis) via legenda de cores. Entende-se por ocorrências qualquer reconhecimento óptico ou leitura das marcações de maneira não esperada ou não regular (múltiplas marcações, respostas em branco, erro de reconhecimento geral, código de barras não esperado, etc.);
- 3.1.15. Recurso de visualização simultânea em formato tabela de um ou mais dados capturados de um ou mais formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados de provas, testes, avaliações, pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
- 3.1.16. Recurso de revisão dos dados capturados de 1 ou mais formulários impressos e digitalizados com a funcionalidade de correção e/ou ajuste de 1 ou mais dados. A correção e/ou ajuste poderá ser com dados pré-configurados ou livre. A correção e/ou ajuste poderá ocorrer simultaneamente ao processo de reconhecimento óptico ou como processo independente em momento posterior;
- 3.1.17. Exportação de dados especificados em 3.1.7 em arquivos digitais nos formatos texto (txt), Excel (xls, xlsx), Access (mdb), SPSS (sav), dBase (dbf), valores separados por vírgulas (csv), XML, HTML, SQL, Oracle, ODBC, dentre outros. Permitir também arquivo de exportação para os formatos dos sistemas TOTVS RM e CRM Educacional;
- 3.1.18. Definição das configurações de exportação das tabelas de respostas e/ou marcações no padrão e/ou formato compatível com os sistemas internos do CONTRATANTE, como recurso padrão do software;
- 3.1.19. Visualização integrada das respostas e/ou marcações do(s) documento(s) digital(is) processado(s) pelas tecnologias de reconhecimento óptico indicadas no item 3.1.3 com os campos de informações presentes nas tabelas de dados geradas pelo respectivo software.
- 3.1.20. Recurso de configuração de visualização das informações no formulário impresso e digitalizado direto na interface do usuário. Esse recurso permitirá, pelo uso do “mouse”, a ampliação da área de exposição para visualização do formulário impresso e digitalizado, reduzir ou aumentar o “zoom” de visualização de um dado específico no formulário impresso e digitalizado, entre outros;
- 3.1.21. Recursos de criação, edição e controle de um ou mais processos automatizados de reconhecimento óptico de formulários digitalizados com exportação de tabelas e/ou arquivos em formato(s) configurável (is) e armazenamento de formulários impressos digitalizados em pastas específicas;
- 3.1.22. Recurso de gravação de arquivos integrando textos específicos e informação(ões) presente(s) na(s) tabelas de correção das provas e/ou exames e, também, em formato aderente aos sistemas internos do CONTRATANTE;
- 3.1.23. Recurso de criação automática de pastas e/ou sub-pastas (diretórios) com nomenclatura integrando textos específicos e informação(ões) presente(s) na(s) tabelas de correção das provas e/ou exames;
- 3.1.24. Elaboração e/ou ajustes das configurações do “layout” de formulários impressos de respostas e/ou marcações pelo próprio usuário (CONTRATANTE) em qualquer aplicativo (software) de processamento de texto, criação/edição e exibição de apresentações gráficas ou desenho vetorial bidimensional para design gráfico (sem necessidade de marcações especiais – margens / cortes – marcas de referência);
- 3.1.25. Definição e edição dos campos do(s) formulário(s) impresso(s) de respostas e/ou marcações a serem aplicados às tecnologias de reconhecimento óptico indicadas no item 3.1.3;
- 3.1.26. Compatível com o processamento de imagens digitalizadas dos formulários impressos de respostas e/ou marcações em qualquer leitor de scanner (multifuncional ou não) já instalado e em operação na estrutura tecnológica do CONTRATANTE;
- 3.1.27. Compatível com o processamento de Formulário impresso de respostas e/ou marcações com campos de informações integrados à estrutura processual de validação, armazenamento e publicação existente nos sistemas internos do CONTRATANTE;
- 3.1.28. Compatível com o processamento de formulário de respostas impresso em conjunto com o caderno de questões da prova;
- 3.1.30. Compatível com o processamento de formulários impressos com marcas em formatos circulares (bolhas), quadrados, losangos, ou outras formas geométricas fechadas, que devem ser preenchidas;
- 3.1.31. Compatível com o processamento de formulários onde não há obrigatoriedade de uso de caneta e/ou lápis específico no preenchimento das respostas e/ou marcações pelos usuários do formulário em questão;
- 3.1.32. Atualização automática do software no período de vigência do suporte técnico-operacional;
- 3.1.33. A correção de provas, testes e/ou avaliações deve possibilitar gabaritos (contendo as respostas corretas) em ao menos quatro modos diferentes: arquivo em formato texto (txt), arquivo criptografado, imagem digitalizada com as respostas corretas ou uma linha da tabela de respostas;
- 3.1.34. A correção de provas, testes e/ou avaliações pode ser feita de maneira simplificada, usando as configurações padrão do software, como também pode ser feita de maneira personalizada, parametrizando os critérios para correção;
- 3.1.35. A avaliação pode apresentar resultados por aluno, por matéria, por turma, por tipo de prova entre outros;
- 3.1.36. A avaliação pode corrigir provas com diferentes gabaritos (diferentes tipos de provas) num mesmo lote de processamento.

- 3.1.37. O software deve prover diferentes relatórios sobre os dados tabulados ou as provas corrigidas. Dentre os relatórios providos, deve conter ao menos: relatório de notas de alunos, individual, por turma ou matéria; relatório das questões mais fáceis e mais difíceis, análise sintética por item/questão; relatório detalhado individual das notas dos alunos, incluindo resposta a cada questão e cópia da imagem da folha de respostas digitalizada;
- 3.1.38. Os relatórios podem ser exportados de forma automática para arquivos PDF, arquivo Excel ou outros formatos;
- 3.1.39. As notas das avaliações poderão usar critérios pré-definidos ou personalizados em relação à escala. Por exemplo: notas de 0 a 10 inteiros ou em décimos, conceitos A até E, etc;
- 3.1.40. As notas e relatórios devem possibilitar a avaliação simultânea de questões objetivas e subjetivas. Também deve possibilitar que as notas de questões objetivas e subjetivas sejam apresentadas de maneira independente;
- 3.2. Atendimento telefônico ou *on-line*;
- 3.3. Assistência especializada referente a:
- 3.3.1. Questões relacionadas ao uso operacional do *software* licenciado;
- 3.3.2. Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *software* licenciado;
- 3.3.3. Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre os erros previamente identificados e devidamente comunicados por escrito, para solucioná-los eventualmente;
- 3.3.4. O atendimento ficará à disposição durante o expediente normal, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais. Demandas por suporte que ocorrerem fora desse período poderão ser formalizadas por e-mail;
- 3.3.5. Assegura-se que somente pessoal devidamente treinado na operação e utilização dos programas será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços por telefone;
- 3.3.6. Haverá fornecimento de material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;
- 3.3.7. Estarão disponíveis formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- 3.4. Manutenção Técnica:
- 3.4.1. Problemas que não possam ser solucionados por telefone, posto exigirem análise e orientação mais profunda e minuciosa, somente poderão ser atendidos no local, como serviço em separado, o qual será cobrado à parte, mediante orçamento pré-aprovado, incluídas as despesas com alimentação, hospedagem e transporte. Caso se conclua que o problema se deveu à falha do *software* licenciado, tais despesas não serão cobradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

- 4.1. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Instrumento e Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. O CONTRATANTE emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Instrumento e Termo de Referência, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93;
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

- 5.1. O valor global do presente Instrumento é de **RS 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231
Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos: 0240

- 6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

- 6.3. A CONTRATADA emitirá **Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

- 6.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste Contrato.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado em conjunto por dois servidores lotados na ESMAT;
- 7.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado conforme as etapas executadas;
- 7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto estiver em desconformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 7.5. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.
- 7.6. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado gestor substituto.

7.7. O pagamento será realizado em parcela única, é deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, em observância ao contido no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú – 341, Agência nº 0445, Conta Corrente nº 62788-8**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, acréscimos de rotinas ou módulos, ou parte de módulos ou melhoria substancial de desempenho, durante a vigência do suporte (12 meses) a partir da assinatura do contrato;

8.1.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução;

8.1.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;

8.1.6. Manter plantão de dúvidas *on line* (virtual) ou por telefone à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga sem prévia e expressa anuência da ESMAT;

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

8.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

8.1.10 Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Receber o serviço de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico;

9.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação;

9.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

9.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

9.1.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como no Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato vincula-se em sua integralidade aos termos constantes do Ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, bem como aos autos nº 21.0.000003529-4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá vigência do suporte (12 meses) a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela Diretoria Geral da ESMAT, designado(a) a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços, com o intuito de que a CONTRATADA cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, devendo indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

16.2. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

16.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços;

16.4. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada;

16.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.6. Cabe ao gestor zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATADA;

16.8. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços;

16.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para à CONTRATADA, o gestor deverá dar conhecimento ao Diretor Geral para que este pratique o ato;

16.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Tribunal de Justiça estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marcelo Bretzel, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 30/06/2021, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3775664** e o código CRC **43339B0A**.

